



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 73 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho (GT) no âmbito da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público – UNCMP, com o objetivo de organizar e realizar curso prático sobre a Recomendação CNMP nº 102/2023 e elaborar material acerca da aplicação da referida orientação na atuação prática do Ministério Público brasileiro.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, V, §§ 3º a 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.8000.0000368/2025-49, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT), pelo período de 1 (um) ano, no âmbito da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público, visando organizar e realizar curso prático sobre a [Recomendação CNMP nº 102/2023](#) e elaborar material acerca da aplicação da referida orientação na atuação prática do Ministério Público brasileiro.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho, sem prejuízo das funções no órgão de origem:

I - Paulo Cezar dos Passos, Conselheiro Nacional do Ministério Público e Presidente da Unidade Nacional de Capacitação, que presidirá o Grupo de Trabalho;

II - Ronaldo Vieira Francisco, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), que exercerá a função de Coordenador;

III - Eronides Aparecido Rodrigues dos Santos, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP);

IV - Júlia Flores Schütt, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MPRS) e Membro Auxiliar do CNMP;

V - Leonardo Araújo Marques, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ);

VI - Nilton Belli Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP);

VII - Sávio Rui Brabo de Araújo, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA).

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

§ 1º As designações dos integrantes do GT se darão sem prejuízo das suas atribuições na origem e sem ônus para o CNMP.

§ 2º O Presidente da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público poderá convidar outros membros do Ministério Público para atuarem na condição de colaboradores do GT.

Art. 3º Os integrantes mencionados no art. 2º não terão direito à cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo previsto na Resolução CNMP nº 253, de 29 de novembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO